

LEI Nº 46, de 9 de Agosto de 1.958

(Autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao sr. Afrânio de Melo Franco, o terreno que especifica, e dá outras providências)

*

LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipal

de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, faz saber que Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao senhor AFRÂNIO DE MELO FRANCO, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado no largo da Igreja, na vila de Caporanga, confrontado do lado esquerdo, onde mede 44 metros, com terrenos de Afrânio de Melo Franco; do lado direito, onde mede 44 metros com terrenos da Municipalidade; pela frente, onde mede 4 metros com o largo da Igreja e nos fundos, onde mede 4 metros, com quem de direito for, perfazendo a área total de 176 metros quadrados.

Artigo 2º - O adquirente obrigará-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 90 dias a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nela construído o prédio destinado ao Posto de Puericultura da vila.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 9 de Agosto de 1.958.

O PREFEITO MUNICIPAL,


(Lucio Casanova Neto)

Registrado no livro próprio nº 3 e publicado nesta Diretoria, na mesma data.

D. do Exp. da FM. de Sta. Cruz R. Pardo, em 9 de agosto de 1.958.


(Elias do Carmo)

Diretor do Expediente.

*Registado
p. Ste. Cruz
Livro nº 3*